



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICAVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a escolha dos contratados decorre do fato de que os profissionais/grupos culturais manifestaram interesse em participar do credenciamento e atenderam integralmente às exigências do Edital, apresentando tempestivamente toda a documentação de habilitação necessária.

O procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegura tratamento isonômico, ampla concorrência e impessoalidade, permitindo à Administração contar com uma rede de profissionais habilitados e previamente selecionados, aptos a atender às demandas conforme a programação cultural definida.

Assim, a contratação dos credenciados está devidamente justificada, sendo fundamentada na regularidade do processo de credenciamento e na necessidade pública de fomento e valorização da cultura local.

Informamos que, as documentações de habilitação das empresas, foram conferidas e atendem integralmente as exigências contidas na cláusula Terceira do Edital de Credenciamento nº 03/2024 - PMC.

Concórdia, 10 de Novembro de 2025

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 188A-E435-F906-A7A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 10/11/2025 15:23:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2025 às 15:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/188A-E435-F906-A7A8>